



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº

(08 DE MAIO DE 2008.)

APROVADO
COMISSÃO
05
2008
PRESIDENTE

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORAN**, na qualidade de prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste artigo, a ser destacada da área de propriedade de Quantum Administração e Participações Ltda, neste Distrito e Município de Caieiras, para a regularização da Avenida Juscelino K. de Oliveira, no trecho que corta a referida propriedade, conforme Processo Municipal nº 6904/2007.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial integrante do referido processo.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Tem início num ponto junto a divisa lateral direita do loteamento Jardim dos Eucaliptos de quem da Rodovia olha para o imóvel e junto a propriedade de Telexpel - Papeis Teleinformática, deste ponto segue em linha reta pela distância de 11,63 metros, confrontando com o loteamento Jardim dos Eucaliptos, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 32,54 metros; deste ponto deflete à direita e segue em curva com raio de 8,87 metros pela distância de 12,24 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 4,31 metros; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 84,87 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 29,23 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva com raio de 35,39 metros pela distância de 35,53 metros; deste ponto deflete à direita e segue em curva com raio de 79,30 metros pela distância de 22,22 metros; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 17,50 metros, confrontando até aqui com o remanescente da área; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 14,36 metros, confrontando com o quinhão 09 de propriedade de Anna Maria Sestine; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 13,91 metros; deste ponto deflete à direita e segue em curva com raio de 63,30 metros pela distância de 17,67 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva com raio de 21,39 metros pela distância de 20,74 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 28,40 metros; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 85,54 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 6,08 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva com raio de 22,87 metros pela distância de 25,64 metros, confrontando até aqui com o remanescente da área; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 39,80 metros, confrontando com a empresa Telexpel - Papeis Teleinformática, atingindo o ponto onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 3.259,13m².



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº 811/08

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 06 de Maio de 2008.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 7 3 7 – Dispões sobre: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3737 (06 DE MAIO DE 2008.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto o recebimento em doação de uma faixa de terras que corta a propriedade de Quantum Administração e Participações Ltda, providência necessária para a regularização da Avenida Juscelino K. de Oliveira naquele trecho, uma vez que a referida Avenida é de domínio público, e que tal medida irá viabilizar a transferência da referida faixa de terras efetivando-se sua incorporação ao patrimônio público municipal.

Salienta-se, ainda, que a via pública em questão encontra-se localizada no Bairro do Serpa, e já é integrante do plano viário do nosso Município, contando, inclusive, com vários melhoramentos públicos.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da lei orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a matéria, objeto da presente propositura, seja apreciada em regime de urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ (06 de Maio de 2.008.)

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 06 de Maio de 2.008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-